



NORMA DE PROCEDIMENTO – IPAJM Nº 032

Tema:	Fixação de Proventos Reserva Remunerada		
Emitente:	Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do ES – IPAJM		
Sistema:	Não aplicável	Código:	N/A
Versão:	1	Aprovação:	Portaria nº 006-R
		Vigência:	09/05/2019

1. OBJETIVOS

- 1.1 Estabelecer os procedimentos aplicáveis à execução dos cálculos dos proventos da Reserva Remunerada dos servidores militares pertencentes ao ES-PREVIDÊNCIA.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo – IPAJM;
2.2 Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 Lei complementar nº 2.701, de 16 de junho de 1972 e suas alterações, artigos 19 a 27, 47, 48, 79, 80, 88 a 91 e 95;
3.2 Lei complementar nº 3.196, de 09 de janeiro de 1978 e suas alterações, artigos 48, inciso II e 87.
3.3 Lei nº 129, de 29 de setembro de 1998;
3.4 Lei complementar nº 420, de 30 de novembro de 2007 e suas alterações, artigos 16, 17, 25 e 28;
3.5 Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, art. 14, § 8º, inciso II;
3.6 Lei Complementar nº 101 de 23 de setembro de 1997;
3.7 Lei complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e suas alterações;
3.8 Portaria IPAJM nº 10-R, de 03 de dezembro de 2015.



4. DEFINIÇÕES

- 4.1 **Segurado** – Condição atribuída aos servidores titulares de cargo efetivo ativos, os em disponibilidade, os estáveis no serviço público e os inativos, do Poder:
- a) Executivo, nesse incluídas suas autarquias e fundações, e os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
 - b) Judiciário, nesse incluídos os magistrados;
 - c) Legislativo, nesse incluídos os membros do Tribunal de Contas;
 - d) os militares ativos, os reformados e os da reserva remunerada.
- 4.2 **Reserva Remunerada** – A passagem do policial militar à situação de inatividade, mediante transferência para a Reserva Remunerada, se verificará “*ex-officio*”:
- a) ao completar 30 (trinta) anos e 01 (um) dia de serviço – regra antiga soldo e vantagens;
 - b) ao completar 35 (trinta e cinco) anos de serviço – regra nova subsídio militares incorporados a partir de 01/01/2008;
 - c) ao completar 30 (trinta) anos de serviço, acrescido de tempo adicional “pedágio” - militares que migraram da regra antiga (soldo mais vantagens) para a nova regra (modalidade de remuneração por subsídio) após 2008.
- 4.3 **Proventos** – É a designação técnica dos valores pecuniários devidos aos servidores inativos.
- 4.4 **Proventos Integrais** – Consiste na percepção dos proventos do Militar igual a totalidade da última remuneração do o cargo em que se der a inatividade, desconsiderando as rubricas não incorporáveis.
- 4.5 **Proventos Proporcionais** – Consiste na percepção dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição do Militar.
- 4.6 **Paridade** – É a garantia do Militar em ter seus proventos revistos na mesma data e na mesma proporção sempre que se modificar a remuneração dos Militares em atividade, sendo também estendidos aos seus dependentes.
- 4.7 **Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)** – Regime de Previdência, de caráter obrigatório e contributivo, instituído pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios em substituição ao RGPS, destinado aos seus respectivos membros e servidores.
- 4.8 **Regime Geral de Previdência Social (RGPS)** – Regime de Previdência, de caráter obrigatório e contributivo, instituído e administrado pela União e gerenciado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Destina-se aos trabalhadores do setor privado e empregados públicos celetistas, objetivando a proteção previdenciária a essas classes de cidadãos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



- 4.9 **SEP** – Sistema Eletrônico de Protocolo;
- 4.10 **SIARHES** – Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Estado do Espírito Santo;
- 4.11 **SISPREV** – Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência utilizado pelo IPAJM para concessão e fixação dos benefícios previdenciários do ES-PREVIDÊNCIA.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1 Subgerência de Fixação e Revisão (SFR);
- 5.2 Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Militar do Espírito Santo;
- 5.3 Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo.

6. PROCEDIMENTOS

Fixação de Proventos Reserva Remunerada

Os militares são afastados para a Reserva Remunerada “*ex-officio*” ao completarem o tempo de 30 anos e 01 dia de serviço militar, com base no Art. 87 da Lei nº 3196/78 (Regra antiga: soldo e vantagens) e aos 35 anos, com base na Lei nº 420/2007 (Subsídio).

A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, através de seus Departamentos de Recursos Humanos são responsáveis pelo afastamento do militar mediante publicação em Boletim Militar, instrução do processo, bem como a homologação do afastamento no sistema SIARHES. Finalizado tais procedimentos, os processos são encaminhados ao setor de Protocolo do IPAJM.

Com a chegada do processo no setor de Protocolo do Instituto, são realizadas providências quanto o recebimento no sistema SEP, abertura de processo de benefícios no sistema SISPREV e tramitação do processo – tanto físico, quanto virtual, para a Subgerência de Fixação e Revisão – SFR.

Com a chegada do processo na SFR inicia-se o processo de fixação da Reserva Remunerada, conforme observam-se as etapas abaixo:

T01. Receber processo

A primeira tarefa do setor é fazer o recebimento do processo físico no SEP, bem como do processo virtual no SISPREV.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



T02. Conferir documentação e confrontar informações processo físico com o sistema SIARHES

Neste momento o analista verifica se consta no processo físico toda documentação exigida na Portaria IPAJM nº 10-R/2015, além de confrontar estes dados do processo físico com os lançados no sistema SIARHES.

T03. Encaminhar os autos à DRH de origem

Verificada alguma inconsistência entre o processo físico e os dados constantes no SIARHES, ou se for identificado que esteja faltando algum documento no processo físico imprescindível para realização da fixação, e, ainda, constatado equívoco no registro de dados relacionados ao tempo de serviço do militar, faz-se necessário o encaminhamento do processo à Diretoria de Recursos Humanos da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros para as devidas providências.

T04. Analisar processo no sistema SISPREV

Verificada a documentação e dados no SIARHES, passa-se a analisar o processo de concessão de benefício no sistema SISPREV, conferindo se está corretamente alimentado com as informações/dados do Militar, como a data transferência para reserva remunerada, o cargo/referência, a remuneração (composição remuneratória), tempo de contribuição e averbações devidas.

T05. Regularizar situação no sistema SISPREV

No caso de inconsistência de dados no SISPREV, tais como: patente diferente, valor do provento divergente, referência divergente, os dados são corrigidos pelo próprio analista, tendo como base o processo de direitos e vantagens do militar.

Em caso de Reserva Remunerada proporcional, realiza-se neste momento o registro da proporcionalização benefício.

T06. Gerar Planilha de Fixação e Ato Concessor

Com os dados alimentados corretamente no SISPREV, a SFR gera a Planilha de Fixação e o Ato Concessor do benefício. Os documentos gerados devem ser salvos e anexados no processo virtual criado no SISPREV.

A planilha de fixação deve ser impressa e anexada ao processo físico, quanto ao Ato, este será impresso no Gabinete do Presidente Executivo – GPE quando da assinatura do mesmo, sendo anexado ao processo físico.

T07. Realizar conferência

É promovida por servidor diferente daquele que analisou a fixação e a concessão do benefício, objetivando verificar a correção dos dados – nome do Militar, tipo de afastamento, cargo, referência, remuneração, documentos pessoais, cálculo do provento, portaria de concessão e dados no SIARHES como homologação.



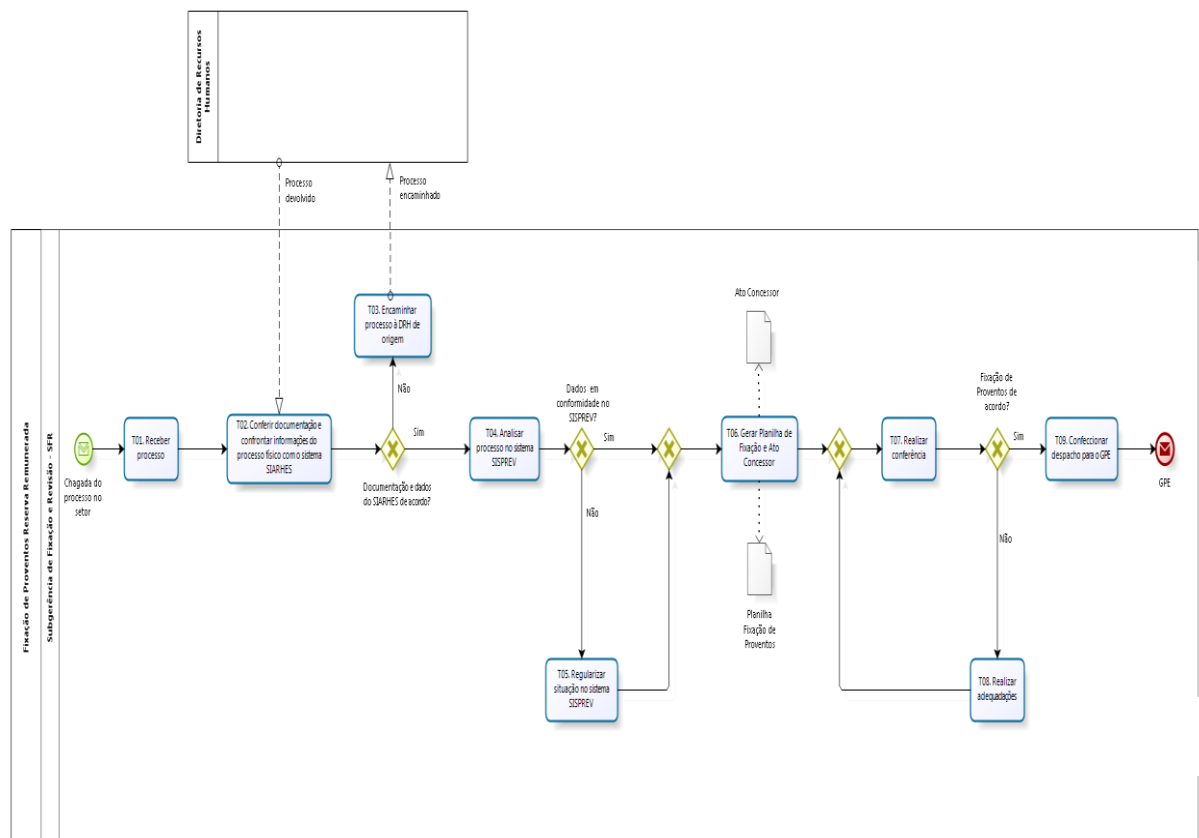
Encontrada alguma inconsistência, devolve-se ao analista para adequações. Estando tudo em conformidade, o processo segue para a etapa T09.

T08. Realizar adequações

O analista responsável pela fixação, realizará as adequações/correções ou complementações apontadas. Finalizada as adequações, o processo retorna ao conferente.

T09. Confeccionar despacho para o GPE

Realizada a conferência da fixação de proventos, emite-se despacho para assinatura do Subgerente com tramitação dos autos ao GPE.





7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 As tramitações de processo entre os setores do IPAJM ocorrem via sistemas SEP e SISPREV.

7.2 Os encaminhamentos externos de processo ocorrem via sistema SEP, sendo realizado pelo Protocolo do Instituto. Conseqüentemente, o retorno de processos ao IPAJM é recebido pelo Protocolo e posteriormente tramitado via sistemas SEP e SISPREV ao setor de destino.

7.3 Em situações especiais as quais a SFR verifica a necessidade de maior embasamento legal para análise, o processo é encaminhado à Gerência de Benefícios para esclarecer os questionamentos suscitados. Caso a GBA entenda que o questionamento carece de deliberação superior ou posicionamento jurídico, o processo é encaminhado à Diretoria Técnica.

7.4 Base legal Reserva Remunerada – Proventos Integrais:

- art. 87 c/c com art. 48, inciso II, da Lei nº 3.196/1978 – modalidade remuneratório soldo mais vantagens incorporáveis;
- art. 16 c/c com o art. 17, § 3º e 7º, da Lei Complementar nº 420/2007 – modalidade remuneratório subsídio sem averbação de períodos do RGPS;
- art. 16 c/c com o art. 17, § 7º, art. 25 *caput* e parágrafo único da Lei Complementar nº 420/2007 – modalidade remuneratório subsídio com averbação de períodos do RGPS e férias não gozadas.

7.5 Base legal Reserva Remunerada – Proventos Proporcionais:

- art. 89, incisos IV, V, VI, VII, VIII da Lei nº 3.196/1978 – modalidade remuneratória soldo mais vantagens incorporáveis e subsídio;
- Art. 11, § 4º, da Lei Complementar 420/2007 – Referência a forma de cálculo da proporcionalidade dos proventos para os militares que optaram pela modalidade de remuneração por subsídio.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
IPAJM



8. ASSINATURAS

EQUIPE DE ELABORAÇÃO:	
Wendell Tunholi Ribeiro Tenente PM	Leandro Luiz da Silva Analista Previdenciário
Elaborado em 22/04/2019	
APROVAÇÃO:	
Cleonice Guarnier Subgerente de Fixação e Revisão	Liane Mara Santana da Silva Gerente de Benefícios
Mariana do Nascimento G. de Freitas Diretora Técnica	Jose Elias do Nascimento Marçal Presidente Executivo
Aprovado em 06/05/2019	

184734/51, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, a **GILMIR MIRANDA**, cônjuge, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I, c/c art. 38, inciso IX, b, "6", da referida lei alterada pela Lei Complementar 836/2016, a partir de 18/02/2019. (**Processo: 85131970**)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 483105

PORTARIA Nº 749 DE 06 DE MAIO DE 2019

CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE da ex-segurada, **RITA DE CÁSSIA CURCIO DE CARVALHO PEREIRA**, número funcional 326681/51, previsto no art. 3º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 282/04, a **GUILHERME CARVALHO PEREIRA**, filho, na qualidade de dependente, fixado na forma do art. 34, inciso I, da referida lei, a partir de 17/02/2019. (**Processo: 85438138**)

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 483106

PORTARIA Nº 006-R, 06 DE MAIO DE 2019

Aprova a Norma Exclusiva de Procedimento IPAJM nº 032 - Fixação de Proventos Reserva Remunerada.

O PRESIDENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 61 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004 e, **CONSIDERANDO** a Portaria SECONT nº 134-S, de 11 de maio de 2018, que publicou o Relatório Resumido de Atividades e Rotinas Finalísticas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar a Norma de Procedimento IPAJM nº 032 - Fixação de Proventos Reserva Remunerada. Versão 1.

Art. 2º. A Norma de Procedimento está disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo (<https://ipajm.es.gov.br>) e no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (<https://secont.es.gov.br>).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, ES, 06 de maio de 2019.
José Elias do Nascimento Marçal
Presidente Executivo do IPAJM
Protocolo 483265

RESUMO TERMO ADITIVO

Nº. 01 AO CONTRATO Nº 004/2018
Processo nº 78949297

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IPAJM.

CONTRATADA: VÉRTICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO
1.0 presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1 - **ALTERAR**, os valores constantes da planilha de custos e formação de preços do contrato nº 004/2018, na forma detalha do anexo I deste Termo em conformidade com disposto no item 3.4.1 da Cláusula Terceira - DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO sendo:

Altera o valor mensal do Contrato de R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais) para **R\$ 25.091,82** (vinte e cinco mil, noventa e um reais e oitenta e dois centavos), decorrente da CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2019, a partir do período de 01/01/2019.

1.2. Fica resguardado o direito da contratada ao reajuste/revisão do seu valor na forma prevista o contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. Programa de trabalho 09.122.0002.2070.000 Elemento de despesas 3.3.90.37, previstos no orçamento de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

3. A garantia contratual será renovada pela contratada proporcionalmente ao novo valor estabelecido neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Vitória, 06 de maio de 2019.

JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL
Presidente Executivo/IPAJM
Protocolo 483189

A Diretoria Técnica do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo - IPAJM, no uso de suas atribuições autorizou a publicação abaixo:

DEFERIR a imunidade da contribuição previdenciária sobre a parcela do benefício que não exceder o dobro do limite máximo estabelecido para o regime geral de previdência social aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o § 3º, art. 40 da Lei Complementar nº 282/2004, regulamentado pela Portaria nº 32-R, de 08/04/2011.

1) ADEMAR CAMATTA, processo nº 78472580, a partir da data do requerimento, em 23/06/2017. Validade: permanente.

2) ELIAS NUNES, processo nº 82986673, a partir da data do

requerimento, em 02/08/2018. Validade: 25/05/2021.

3) ELISABETH MARIA DA SILVA COUTINHO, processo nº 85002348, a partir da data do requerimento, em 13/02/2019. Validade: 19/01/2022.

4) GRACE FRAGA E ACHA, processo nº 85241385, a partir da data do requerimento, em 07/03/2019. Validade: 28/09/2022.

5) MARIA DE LOURDES DOS SANTOS PINHO, processo nº 85411302, a partir da data do requerimento, em 21/03/2019. Validade: permanente.

6) MARIA JOSE BARROZO DE FARIA, processo nº 85163430, a partir da data do requerimento, em 27/02/2019. Validade: permanente.

7) THELMA DOS SANTOS FERRARI, processo nº 85083690, a partir da data do requerimento, em 20/02/2019. Validade: 30/11/2021.

8) ZELITA MARIA FERRAÇO CATELAN, processo nº 84775998, a partir da data do requerimento, em 25/01/2019. Validade: permanente.

DEFERIR a isenção do IRRF aos beneficiários abaixo relacionados, de acordo com o inciso XIV, do art. 6º da Lei Federal nº 7.713/88 e suas alterações.

1) ADEMAR CAMATTA, processo nº 78472580, a partir da data da concessão da aposentadoria, em 21/04/2010. Validade: permanente.

2) ELIAS NUNES, processo nº 82986673, a partir da data do diagnóstico, em 25/05/2018. Validade: 25/05/2021.

3) ELISABETH MARIA DA SILVA COUTINHO, processo nº 85002348, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em 19/01/2017. Validade: 19/01/2022.

4) GRACE FRAGA E ACHA, processo nº 85241385, a partir da data da concessão da aposentadoria, em 23/01/2019. Validade: 28/09/2022.

5) MARIA DE LOURDES DOS SANTOS PINHO, processo nº 85411302, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em 09/01/2019. Validade: permanente.

6) MARIA JOSE BARROZO DE FARIA, processo nº 85163430, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em 18/08/2015. Validade: permanente.

7) THELMA DOS SANTOS FERRARI, processo nº 85083690, a partir da data do início dos sintomas

comprovados da doença, em 30/11/2016. Validade: 30/11/2021.

8) ZELITA MARIA FERRAÇO CATELAN, processo nº 84775998, a partir da data do início dos sintomas comprovados da doença, em 02/01/2019. Validade: permanente.

Protocolo 483414

Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT -

PORTARIA Nº 110-S, DE 08 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 856, de 17 de maio de 2017.

RESOLVE:

DESIGNAR, na forma do artigo 52, da Lei Complementar nº 46/94, a Auditora do Estado **Lenise Figliuzzi Arantes Lana**, nº funcional: **3145077**, para substituir o Auditor do Estado, Valber Pinheiro Padilha, nº funcional: 2708442, na Função Gratificada (FG) de Coordenador da Coordenação de Obras Públicas - COOP, da Secretaria de Estado de Controle e Transparência, no período compreendido entre 27/05 a 04/07/2019, por motivo de férias do titular do cargo.

EDMAR MOREIRA CAMATA

Secretário de Estado de Controle e Transparência
Protocolo 483418

Superintendência Estadual de Comunicação Social - SECOM

RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016

PROCESSO: 74184407/2016
CONCORRÊNCIA: 001/2015 - SECOM

CONTRATANTE: Superintendência Estadual De Comunicação Social
CONTRATADA: Ampla Comunicação Ltda.

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 11/05/2019.

Alterar a cláusula sétima, item 7.11, alínea "a", **passando o índice de desconto sobre os custos internos para 67% (sessenta e sete por cento).**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ **14.092.500,00** (quatorze milhões, noventa e dois mil e quinhentos reais).

R E C U R S O ORÇAMENTÁRIO: Atividade 10.10.104.04.131.0204.2105 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recurso 0101.

Vitória, 07 de maio de 2019.

FLAVIA REGINA DALLAPICOLA TEIXEIRA MIGNONI
Superintendente Estadual de Comunicação Social

Protocolo 483281